

## RESOLUÇÃO Nº 02/2018

O Conselho de Ensino da FASAP – Faculdade Santo Antônio de Pádua, no uso de suas atribuições legais, com base na sua decisão tomada em sua reunião do dia 02 de Março de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O aluno que por motivo de saúde não puder comparecer às aulas deverá justificar sua ausência pelo SISTEMA WEBGIZ.

**Art. 2º** - O aluno deverá apresentar o atestado médico que comprove o motivo de sua ausência às aulas no prazo máximo de 07 dias corridos, após o 1º dia de sua ausência.

**Art. 3º** - O atestado médico comprobatório das faltas deverá ser anexado no local indicado no SISTEMA WEBGIZ.

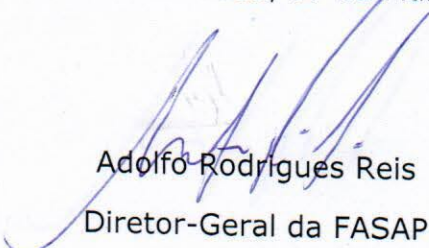
**Art. 4º** - Casos omissos serão submetidos à discussão e aprovação pelo Conselho de Ensino.

**Art. 5º** - Essa portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrários.

**Art. 7º** - Publica-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 07 de Março de 2018

  
Adolfo Rodrigues Reis

Diretor-Geral da FASAP

AFIXADO NO QUADRO DE PORTARIAS DA FASAP

Stº Ant. de Pádua (RJ) 07/03/2018

Luciene de F. Barreiros Silva